



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**OBJETO:** prestar assistência ao paciente em hospitais, ambulatórios e postos de saúde; coordenar e auditar serviços de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade, realizar visitas domiciliares a fim de orientar paciente e família sobre tratamentos; realizar registros e elaborar relatórios; participar das reuniões de equipe; executar atividades de vigilância sanitária nos serviços de saúde público e privados; elaborar pareceres e relatórios; além de outras atividades de atribuição do profissional ENFERMEIRO (A).

**DATA:** 15/01/2025 A 31/12/2025

**BASE LEGAL:** Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n.º 214/2021.

**CONTRATADO(A):** CRISLAINE SANTOS DA SILVA LEMOS

**CONTRATO:** N.º 60/2025

**VALOR MENSAL:** R\$ 4.825,78 (quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 50.946,00 (cinquenta mil, novecentos e quarenta e seis reais).

**JORNADA:** 08h (oito) horas diárias/40h (quarenta) horas semanais.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - ART. 2º INCS. V e VIII DA LEI 214/2021 - QUE ENTRE SI CELEBRAM a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e CRISLAINE SANTOS DA SILVA LEMOS**

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado a **Secretaria Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 11.544.537-0001-39, neste ato representada por seu titular a Secretária Municipal **Edivaliane Maciel Chagas**, brasileira, casada, portadora do CPF sob o n.º 018.613.755-90, domiciliada na Rua Quarenta e três, 47- Casa Bairro Eduardo Gomes CEP 620.860.4060, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **CRISLAINE SANTOS DA SILVA LEMOS**, brasileiro, maior e capaz, **ENFERMEIRO (A)**, residente e domiciliado na Rua D, S/N, Área Rural, Conjunto Flor do Mucuri 2 - Povoado Bonfim, Divina Pastora/SE, data de nascimento: 03/11/1992, portador de 2.930.349-4 e CPF 044.259.315-56, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO (A)**, têm justo e acordado a contratação do serviço previsto na cláusula primeira deste termo, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal n.º 214/2021, objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público para realização de serviços técnicos profissionais como **ENFERMEIRO (A)**, considerando as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O **CONTRATADO** se obriga a prestar serviços profissionais de **ENFERMEIRO (A)**, lotado (a) na Unidade Básica de Saúde Raul Rollemberg.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA**

O **CONTRATADO** desenvolverá suas atividades com jornada de 8h (oito) horas diárias/40 (quarenta) horas semanais, das 07h às 15h, na sede do município ou outro local, conforme necessidade.

**Parágrafo Primeiro.** Em caso de não cumprimento da carga horária total, pode o **CONTRATANTE** descontar o valor correspondente às horas não trabalhadas, exceto quando da apresentação de justificativa plausível.

D  
Gf



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Parágrafo Segundo.** As horas que ultrapassem a carga normal definida ou atividades extras serão remuneradas proporcionalmente, acrescidas de 50% em relação a hora normal, nos moldes do inc. XVI do art. 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 11 meses e 16 dias (onze meses e dezesseis dias), a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 2º da lei 214/2021.

**Parágrafo Primeiro.** Nos termos do art. 2º do decreto n.º 047/2019 e com o termo de ajustamento de conduta (TAC) Processo nº201981400025, as partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula e de notificação, caso venha a ser realizado e concluído o **Concurso Público** com vagas para as mesmas funções, desde que haja a convocação e a nomeação dos aprovados. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

**Parágrafo Segundo.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito à indenização, desde que justificado pelo interesse público ou ausência de necessidade administrativa, resguardadas parcelas remuneratórias correspondentes aos serviços já efetivamente prestados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO**

O presente contrato reger-se-á pelas normas legais constitucionais e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) uma remuneração mensal de **R\$ 2.538,90 (dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa centavos)**, correspondente ao salário base. Além disso, serão acrescidos 20% de insalubridade que corresponde a **R\$ 507,78 (quinhentos e sete reais e setenta e oito centavos)** e a Assistência Financeira Complementar (AFC) da União referente ao Complemento do Piso Salarial da Enfermagem, o valor de **R\$ 1.779,10 (um mil, setecentos e setenta e nove reais e dez centavos)** perfazendo o valor total de **R\$ 4.825,78 (quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos)**, durante os 12 meses, condicionado ao repasse do Ministério da Saúde. O valor global do contrato é de **R\$ 56.589,10 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dez centavos)**.

§1°. Excepcionalmente poderá ser acrescida de 20% a remuneração das horas trabalhadas em regime noturno, compreendido aquele préstimo desenvolvido entre 22h de um dia até 05h do outro, considerada a redução de jornada.

§2°. Será acrescida de adicional de insalubridade, em percentuais de 10%, 20% ou 40%, conforme o grau de exposição, quando a atividade desenvolvida estiver listada naquelas previstas na Norma Regulamentar nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego.

§3°. Os valores ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista na **Cláusula Quinta** deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o **exercício financeiro de 2025**.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03001 - Fundo Municipal de Saúde

**AÇÃO:** 2016 - Manutenção das ações voltada atenção primária

**ELEMENTO DE DESPESA:** 31900400 - Contratação por Tempo Determinado

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 - RP - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recurso do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**DO (A) CONTRATADO (A)**

- p) Seguir rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Saúde atender às normas do Projeto a que está vinculado;
- q) Realizar suas atribuições com ética e profissionalismo, executando suas atribuições conforme especificado no Decreto Municipal n.º 150/2013;
- r) Manter o **CONTRATANTE** livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação;
- s) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inerentes à sua profissão, qual seja, **ENFERMEIRO (A)**;
- t) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

**DO CONTRATANTE:**

- j) Colocar à disposição do(a) **CONTRATADO (A)** todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;
- k) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos convencionados;
- l) Fiscalizar e acompanhar o **CONTRATADO (A)** quanto ao andamento dos serviços prestados.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA** rescindir unilateralmente o presente contrato:

- a) se ocorrer o inadimplemento da cláusula sexta;
- b) se ocorrer alguma das hipóteses de rescisão previstas na Lei municipal n.º 214 de 16 de março de 2021;
- c) se houver a nomeação de candidatos no concurso público previsto no Decreto n.º 047/2019, sem que caiba qualquer tipo de indenização para (o)a CONTRATADO(A);
- d) Por interesse da administração pública.

**Parágrafo Único.** Em qualquer das hipóteses de rescisão por iniciativa Administrativa, não caberá indenização ou compensação, mas tão somente a retribuição correspondente aos serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

Ficam as PARTES obrigadas a cumprir e respeitar o disposto na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, quanto a todos os dados pessoais que tiverem acesso em razão do presente contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA- VÍNCULO**

Este contrato não gerará, em hipótese alguma, qualquer vínculo trabalhista.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da **COMARCA DE DIVINA PASTORA**, Estado de **SERGIPE**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com o objetivo de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

**Divina Pastora/SE, 15/01/2025.**

*Edivaliane Maciel Chagas*

**Edivaliane Maciel Chagas**  
Secretária Municipal de Saúde

*Crislaine Santos da Silva Lemos*

**CRISLAINE SANTOS DA SILVA LEMOS**  
CPF: 044.259.315-56

Testemunha:

*Veronice de S. Barros* CPF: 065956.52506

*Geonice Souza Reis* CPF: 963.32913568

*B*

*CF*



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA, ESTADO DE SERGIPE, representado por sua Secretária, Sr<sup>a</sup>. Edivaliane Maciel Chagas, torna público que firmou **CONTRATO** com a Senhora **CRISLAINE SANTOS DA SILVA LEMOS** objetivando a prestação de serviços como **ENFERMEIRO (A)**, pelo período de **11 (onze) meses e 16 (dezesesseis) dias**, pelo valor mensal de **R\$ 4.825,78 (quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos)**, perfazendo o valor global em **R\$ 56.589,10 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dez centavos)**.

O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Divina Pastora/SE, 15 de JANEIRO de 2025.

---

**Edivaliane Maciel Chagas**  
Secretária Municipal de Saúde